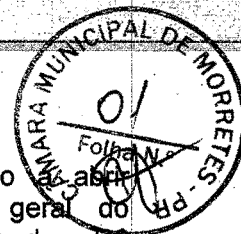




Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 287
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) oriundos de Superavit Financeiro de Royalties de Petróleo e Recursos Minerais.



O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias.....R\$ 38.591,31

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fontes: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 68.591,31

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO:	VALOR:
3.3.504	6611-7 – BB	DNPM CFEMTES	R\$ 11.472,10
3.3.504	10227-X – BB	RPM	R\$ 2.113,37
3.3.504	25700-1 – BB	FEA 6	R\$ 50.061,78
3.3.504	27065-2 – BB	CFRH	R\$ 4.944,06
TOTAL:			R\$ 68.591,31



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.



Art. 4º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, 03 de dezembro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

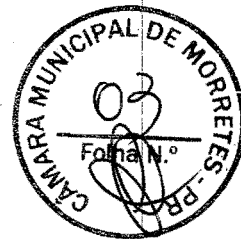


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 287 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

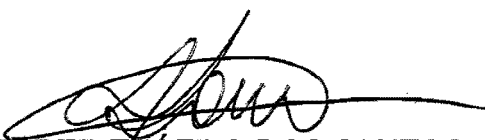


Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) provenientes de Superavit Financeiro de recursos de Royalties de Petróleo e Recursos Minerais. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 03 de dezembro de 2014.



HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 287/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar** para fins de aplicação do recurso na área de infraestrutura.

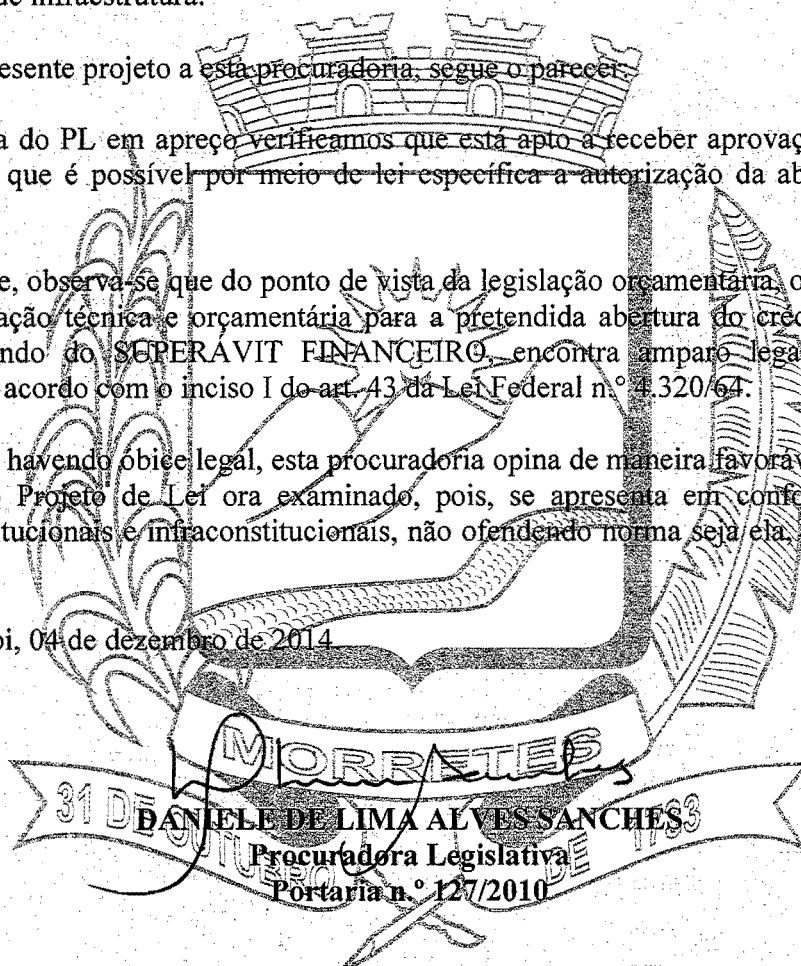
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que é possível por meio de lei específica a autorização da abertura de crédito adicional.

Feita esta análise, observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, o projeto está apto quanto à adequação técnica e orçamentária para a pretendida abertura do crédito, sendo que o recurso sobrevindo do **SUPERAVIT FINANCEIRO**, encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela Federal, Estadual ou Municipal.

Palácio Marumbi, 04 de dezembro de 2014





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO

FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 287/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) oriundos de Superavit Financeiro de Royalties de Petróleo e Recurso Minerais.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 287/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito a matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

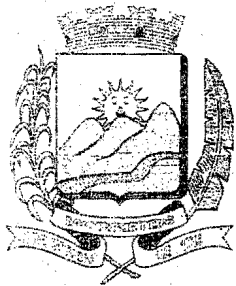
Palácio Marumbi, Sala das Comissões 08 de dezembro de 2014

Mauricio Porrua
Vereador Mauricio Porrua

Relator

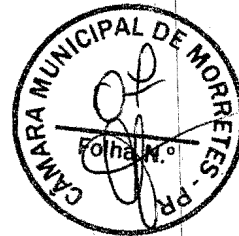
Edilson

Antônio Tamoli



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 286 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 693.108,36 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PROVENIENTE DE RECEITAS DIVERSAS.

PROJETO DE LEI Nº 287 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 68.591,31 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) ORIUNDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS.

PROJETO DE LEI Nº 290 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.382,37 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 5721/2012 – AQUISIÇÃO DE BENS.

PROJETO DE LEI Nº 291 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 24.201,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E UM REAIS) PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, tendo em vista não haver tempo hábil para apreciação em regime normal de três discussões e votações, desta forma como não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, pois não sendo apreciado em regime de urgência causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de dezembro de 2014.

Vereadores:

Rua Conselheiro Sinimbu, 50

Fone/Fax: (41) 3462-1386

CEP 83350-000 - Morretes - Paraná

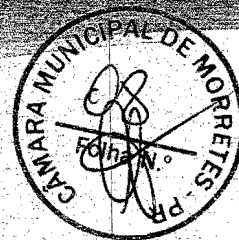
www.morretes.pr.leg.br

camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1934/ 2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) oriundos de Superavit Financeiro de Royalties de Petróleo e Recursos Minerais.

(Origem Projeto de Lei 287/2014 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias R\$ 38.591,31
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fontes: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 68.591,31

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR:
--------------	-------------------	-----------	--------



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



3.3.504	6611-7 - BB	DNPM CFEMTES	R\$ 11.472,10
3.3.504	10227-X - BB	RPM	R\$ 2.113,37
3.3.504	25700-1 - BB	FEA 6	R\$ 50.061,78
3.3.504	27065-2 - BB	CFRH	R\$ 4.944,06
TOTAL:			R\$ 68.591,31

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de dezembro de 2014.


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
31 DE OUTUBRO DE 1733



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 352/2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) oriundos de Superavit Financeiro de Royalties de Petróleo e Recursos Minerais.



(Origem Projeto de Lei 287/2014 – Iniciativa do Poder Executivo– Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 68.591,31 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias.....R\$ 38.591,31

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fontes: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 68.591,31

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO:	VALOR:
0.1.504	6611-7 – BB	DNPM CFEMTES	R\$ 11.472,10
0.1.504	10227-X – BB	RPM	R\$ 2.113,37
0.1.504	25700-1 – BB	FEA 6	R\$ 50.061,78
0.1.504	27065-2 – BB	CFRH	R\$ 4.944,06
TOTAL:			R\$ 68.591,31



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



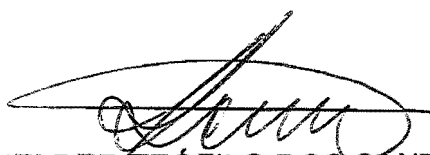
Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de despesas para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, 11 de dezembro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI Nº 352/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 68.591,31 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NAS RUBRICAS ABAIXO RELACIONADAS

(Origem Projeto de Lei 287/2014 - Iniciativa do Poder Executivo-Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 68.591,31 (Seßenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 - Secretária de Infraestrutura
09.001 - Infraestrutura
09.001.15 - Urbanismo
09.001.15.451 - Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não - Previdenciárias.....R\$ 38.591,31
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fontes: 1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não - Previdenciárias.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 68.591,31

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.504	6611-7 - BB	DNPM CFEMTES	R\$ 11.472,10
0.1.504	10227-X - BB	RPM	R\$ 2.113,37
0.1.504	25700-1 - BB	FEA 6	R\$ 50.061,78
0.1.504	27065-2 - BB	CFRH	R\$ 4.944,06
TOTAL:			R\$ 68.591,31

Art. 3º O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, 11 de dezembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 353/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 18.382,37 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NAS RUBRICAS ABAIXO RELACIONADAS

(Origem Projeto de Lei 290/2014 - Iniciativa do Poder Executivo-Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 18.382,37 (Dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

15. Secretária de Educação e Esportes
15.001 - Coordenadoria do Ensino Fundamental
15.001.12 - Educação
15.001.12.122 - Ensino Fundamental
15.001.12.122.0040 - Ensino Básico e Fundamental
15.001.12.122.0040.2075 - Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Fontes: 33126 - MDE/PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - Exercícios Anteriores.....R\$ 18.382,37

TOTAL.....R\$ 18.382,37

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superavit Financeiro, oriundos de transferência de recursos Termo de Compromisso PAR nº 5721/2012 - Aquisição de Bens, Revolução Residual, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.126	12.518-0 - BB	PAR	R\$ 18.382,37

Art. 3º O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal 347/2014.

Paço Municipal Nhundiaquara, 11 de dezembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

